



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

### SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE FRANCISCO SÁ DO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### EDITAL Nº 03/2018

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Substituto Frederico Bordon de Castro, Diretor do Foro da Comarca de Francisco Sá/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso III da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Portaria-Conjunta nº 297/2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela comissão formada por Jonice de Cássia Aguiar, Suely Adriana Bráz Macedo e Marilane Reis Silveira Silva.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (mil e quarenta e sete) e, também, de auxílio transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito interessados, que estejam cursando, no mínimo, o 5º período, quando da admissão no estágio, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento do requisito quanto ao período acadêmico mínimo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

#### **2. DAS VAGAS:**

2.1 O presente certame tem como objetivo o preenchimento de **02 (duas) vagas e a formação de cadastro reserva** para preenchimento da vaga de Estágio na Comarca de Francisco Sá-MG, que vierem a surgir no período de 01 (um) ano.

2.2 O prazo previsto no item 2.1 deste edital começará a fluir após a publicação do resultado definitivo do processo seletivo, com a listagem em ordem de classificação dos aprovados no Exame de Seleção.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **18/07/2018 a 25/07/2018**, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), na sala da Administração do Fórum, situado no prédio do Fórum Desembargador Onofre Mendes Júnior, localizado na Rua Olímpio Dias, nº 536, Centro, Francisco Sá/MG.

3.1.1. O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido do seguinte documento:

a) Documento de Identificação com foto;

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea,



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

3.6 A Ficha de Inscrição é intransferível.

### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na Administração do Fórum, em até 05 dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de

*Julho.*



## **Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**

atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciados indeferidos será divulgada no Saguão do Fórum, até o **30/07/2018**.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS:**

5.1 Prestar atendimento ao público nos limites que venha a receber.

5.2 Elaborar pesquisas doutrinárias, jurisprudenciais e estatísticas por recomendação do Juiz de Direito ou Escrivão Judicial, para fins de colaboração em peças processuais ou extrajudiciais.

5.3 Cumprir todas as normas impostas aos servidores da Justiça Estadual, principalmente no que diz respeito ao decoro, à disciplina e à discricção, assim como jornada de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, a ser determinada pela respectiva chefia, tendo em vista seu turno acadêmico.

5.3 Exercer outras atribuições que lhes foram delegadas, compatíveis com sua formação acadêmica.

### **6. DAS PROVAS:**

#### **6.1 Do exame das provas objetiva e de redação**

6.1.1 O processo seletivo corresponderá a uma prova composta por 20 (vinte) questões objetivas, valendo 1 (um) ponto cada, as quais versarão sobre as matérias constantes do Anexo I deste Edital e 01 (uma) questão dissertativa com tema sobre as matérias constantes do Anexo I, valendo 10 (dez) pontos, perfazendo um total possível de 30 (trinta) pontos.

6.1.2 Cada questão do teste de prova objetiva conterà quatro alternativas (A, B, C e D), devendo o candidato assinalar somente uma alternativa.

6.1.3 O descumprimento do item 6.1.2 acarretará a anulação da questão.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

6.1.4 O conteúdo programático das provas compreendem as alterações legais até a data de sua realização.

### 7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

7.1 As provas serão realizadas no dia **01/08/2018**, às **13:00 horas**, no Salão do Júri no prédio do Fórum Desembargador Onofre Mendes Júnior situado na Rua Olímpio Dias, nº 536, Centro, Francisco Sá/MG.

7.2 Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local previsto com, no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido, somente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.3 Não será admitida a entrada, no recinto das provas, do candidato:

a) que não estiver munido do documento de identidade original (contendo no mínimo foto, filiação e assinatura) informado no ato da inscrição;

b) que se apresentar após o horário indicado para início das provas.

7.4 A duração da prova será de 04 (quatro) horas.

7.4.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.4.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.6 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.7 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.7.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.7.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.8 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.9 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante a sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos, livros, códigos, anotações ou similares.

7.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.11 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.12 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.13 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.14 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

*Julio*



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

7.15 O candidato não poderá identificar-se tanto na prova objetiva quanto na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

7.16 Será excluído do exame:

- a) o candidato que se retirar do recinto durante a realização das provas sem autorização;
- b) o candidato colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, verbalmente, por escrito ou qualquer forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
- c) o candidato que estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*pager*, celulares, *beeps*, etc...).

### 8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

8.1 O resultado final e respectiva classificação será divulgado **dia 14/08/2018**, no quadro de avisos do Fórum da Comarca de Francisco Sá/MG.

8.2 Ficarão automaticamente eliminados o candidato que não obtiver, no mínimo 60% (sessenta por cento) da prova objetiva ou da prova dissertativa.

8.3 O recurso contra o resultado da prova e contra o resultado final deverá ser apresentado, fundamentadamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua divulgação, na sala da Administração no Fórum de Francisco Sá/MG.

8.4 Caberá a interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro, contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões objetivas de múltipla escolha;
- c) resultado da questão dissertativa;
- d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida;

8.5 Os recursos mencionados no item anterior deverão ser entregues em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública de Estagiários, Referência: Recurso contra (citar objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

8.6 O recurso contra gabarito e questões objetivas de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

8.7 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interposto coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

8.8 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Saguão do Fórum.

8.9 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.10 A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas na prova objetiva e na dissertativa.

8.11 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos; conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação na questão discursiva;
- c) maior idade;
- d) sorteio.

8.11 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.12 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.13 A classificação final será divulgada no Quadro de Avisos do saguão do Fórum Desembargador Onofre Mendes Júnior e na Secretaria da Direção do Foro.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Todas as instruções, convocações e avisos relativos ao exame regido por este Edital serão divulgados no Quadro de Avisos do Fórum Desembargador Onofre Mendes Júnior situado na Rua Olímpio Dias, nº 536, Centro, Francisco Sá/MG;

9.2 O exame de seleção pública vigorará por 1 (um) ano a partir da data de divulgação do resultado.

9.3 O estágio é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção do Foro.

9.4 A duração máxima do estágio é de 02 (dois) anos.

9.5 Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

9.6 O candidato convocado, via telefone ou correios, deverá, nos termos da Portaria Conjunta de nº 297/2013 do TJMG, apresentar-se, no prazo de 10 (dez) dias de sua convocação, na sala da Administração do Fórum Desembargador Onofre Mendes Júnior, munido dos documentos abaixo relacionados:

- a) fotocópia de carteira de identidade;
- b) fotocópia de CPF;
- c) declaração contendo informações sobre a matrícula, a frequência regular e a média de aproveitamento do estudante, especificando o curso, o período e a previsão de conclusão do curso;
- d) número da agência e da conta-corrente no Banco Itaú (se não possuir, abrir conta).

9.7 A Administração do Fórum encaminhará toda a documentação do item 9.6 para a COEST - Coordenação de Estágio do Tribunal de Justiça de Minas Gerais para as devidas providências.

9.8 O início do estágio aguardará o envio do Termo de Compromisso de Estágio pela COEST-TJMG.

9.9 O não encaminhamento da documentação no prazo estipulado implicará impossibilidade de início do estágio e desclassificação do candidato.

9.10 A falta de qualquer um dos documentos acima, citados no item 9.6, implicará a não designação do candidato aprovado, ocasião em que será chamado o candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

9.11 Não serão admitidos como estagiários da Justiça de Primeira Instância do Estado, conforme o art. 8º da Portaria Conjunta 297/2013:

- 9.11.1 Estudantes que possuírem vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- 9.11.2 Policiais civis ou militares;
- 9.11.3 Titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

9.11.4 Os estudantes que forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da Secretaria do Tribunal de Justiça ou da Justiça de Primeiro Grau, se aprovados na seleção pública, não poderão exercer o estágio perante a pessoa definida neste item;

9.11.5 O estudante deverá declarar que não possui qualquer dos vínculos mencionados no item 9.11.

**9.12 O estágio poderá ser extinto, dentre outros motivos, por iniciativa do Tribunal de Justiça, na pessoa do Diretor do Foro, no caso de conduta inadequada, descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário, desídia ou, ainda, pelo não aproveitamento adequado e, mais, falta de sigilo ou discrição no exercício das funções.**

9.13 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

9.14 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

9.15 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data de protocolo de recebimento ou da postagem do SEDEX nos correios.

9.16 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

9.17 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

9.18 Os casos omissos serão apreciados pela Direção do Foro da Comarca de Francisco Sá/MG.

9.19 Integra este Edital Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Francisco Sá - MG, aos 16 de julho de 2018.

**Frederico Bordon de Castro**  
**Juiz de Direito Substituto**  
**Diretor do Foro da Comarca de Francisco Sá**



**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**DIREITO CIVIL**

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. 2. Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio. Da desconsideração da personalidade jurídica. 3. Dos bens. 4. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova. 5. Do direito das obrigações. Das modalidades. Da transmissão. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. 6. Dos contratos em geral. Das várias espécies de contrato. Leis extravagantes. 7. Dos atos unilaterais. 8. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. A responsabilidade civil na constituição. 9. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. 10. Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Das relações de parentesco. Do direito patrimonial. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela e da curatela. 11. Do direito das sucessões. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. Das disposições finais e transitórias do Código Civil. 12. Seguros. Registros públicos. 13. Locação (Lei nº 8.245 /1991). 14. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 / 2003). 15. Direito Autoral (Lei nº 9.610 / 1998).

**CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**

**PARTE GERAL**

**LIVRO I - Das Normas Processuais Cíveis**

Título Único - Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais; Capítulo I - Das Normas Fundamentais do Processo Civil – arts. 1.º a 12; Capítulo II - Da Aplicação das Normas Processuais – arts. 13 a 15.

**LIVRO II - Da Função Jurisdicional**

Título I - Da Jurisdição e da Ação – arts. 16 a 20;

Título II - Dos Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional; Capítulo I - Dos Limites da Jurisdição Nacional – arts. 21 a 25; Capítulo II - Da Cooperação Internacional; Seção I - Disposições Gerais – arts. 26 e 27; Seção II - Do Auxílio Direto – arts. 28 a 34; Seção III - Da Carta Rogatória – arts. 35 e 36; Seção IV - Disposições Comuns às Seções Anteriores – arts. 37 a 41;

Título III - Da Competência Interna; Capítulo I - Da Competência; Seção I - Disposições Gerais – arts. 42 a 53; Seção II - Da Modificação da Competência – arts. 54 a 63; Seção III - Da Incompetência – arts. 64 a 66; Capítulo II - Da Cooperação Nacional – arts. 67 a 69

**LIVRO III - Dos Sujeitos do Processo**

Título I - Das Partes e dos Procuradores; Capítulo I - Da Capacidade Processual – arts. 70 a 76; Capítulo II - Dos Deveres das Partes e de seus Procuradores; Seção I - Dos Deveres – arts. 77 e 78; Seção II - Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual – arts. 79 a

81; Seção III - Das Despesas, dos Honorários Advocatícios e das Multas – arts. 82 a 97; Seção IV - Da Gratuidade da Justiça – arts. 98 a 102; Capítulo III - Dos Procuradores – arts.

*Julio.*





## **Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**

103 a 107; Capítulo IV - Da Sucessão das Partes e dos Procuradores – arts. 108 a 112;

Título II - Do Litisconsórcio – arts. 113 a 118;

Título III - Da Intervenção de Terceiros; Capítulo I - Da Assistência; Seção I - Disposições Comuns – arts. 119 e 120; Seção II - Da Assistência Simples – arts. 121 a 123; Seção III - Da Assistência Litisconsorcial – art. 124; Capítulo II - Da Denúnciação da Lide – arts. 125 a 129; Capítulo III - Do Chamamento ao Processo – arts. 130 a 132; Capítulo IV - Do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica – arts. 133 a 137; Capítulo V - Do Amicus Curiae – art. 138;

Título IV - Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça; Capítulo I - Dos Poderes, dos Deveres e da Responsabilidade do Juiz – arts. 139 a 143; Capítulo II - Dos Impedimentos e da Suspeição – arts. 144 a 148; Capítulo III - Dos Auxiliares da Justiça – art. 149; Seção I - Do Escrivão, do Chefe de Secretaria e do Oficial de Justiça – arts. 150 a 155; Seção II - Do Perito – arts. 156 a 158; Seção III - Do Depositário e do Administrador – arts. 159 a 161; Seção IV - Do Intérprete e do Tradutor – arts. 162 a 164; Seção V - Dos Conciliadores e Mediadores Judiciais – arts. 165 a 175;

Título V - Do Ministério Público – arts. 176 a 181;

Título VI - Da Advocacia Pública – arts. 182 a 184;

Título VII - Da Defensoria Pública – arts. 185 a 187

### **LIVRO IV - Dos Atos Processuais**

Título I - Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais; Capítulo I - Da Forma dos Atos Processuais; Seção I - Dos Atos em Geral – arts. 188 a 192; Seção II - Da Prática Eletrônica de Atos Processuais – arts. 193 a 199; Seção III - Dos Atos das Partes – arts. 200 a 202; Seção IV - Dos Pronunciamentos do Juiz – arts. 203 a 205; Seção V - Dos Atos do Escrivão ou do Chefe de Secretaria – arts. 206 a 211; Capítulo II - Do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais; Seção I - Do Tempo – arts. 212 a 216; Seção II - Do Lugar – art. 217; Capítulo III - Dos Prazos; Seção I - Disposições Gerais – arts. 218 a 232; Seção II - Da Verificação dos Prazos e das Penalidades – arts. 233 a 235;

Título II - Da Comunicação dos Atos Processuais; Capítulo I - Disposições Gerais – arts. 236 e 237; Capítulo II - Da Citação – arts. 238 a 259; Capítulo III - Das Cartas – arts. 260 a 268; Capítulo IV - Das Intimações – arts. 269 a 275;

Título III - Das Nulidades – arts. 276 a 283;

Título IV - Da Distribuição e do Registro – arts. 284 a 290;

Título V - Do Valor da Causa – arts. 291 a 293;

### **LIVRO V - Da Tutela Provisória**

Título I - Disposições Gerais – arts. 294 a 299;

Título II - Da Tutela de Urgência; Capítulo I - Disposições Gerais – arts. 300 a 302; Capítulo II - Do Procedimento da Tutela Antecipada Requerida em Caráter Antecedente – arts. 303 e 304; Capítulo III - Do Procedimento da Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente – arts. 305 a 310;

Título III - Da Tutela da Evidência – art. 311;

LIVRO VI - Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo; Título I - Da Formação do Processo – art. 312; Título II - Da Suspensão do Processo – arts. 313 a 315; Título III - Da Extinção do Processo – arts. 316 e 317.

### **PARTE ESPECIAL**

LIVRO I - Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença

Título I - Do Procedimento Comum; Capítulo I - Disposições Gerais – art. 318; Capítulo II -



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Da Petição Inicial; Seção I - Dos Requisitos da Petição Inicial – arts. 319 a 321; Seção II - Do Pedido – arts. 322 a 329; Seção III - Do Indeferimento da Petição Inicial – arts. 330 e 331; Capítulo III - Improcedência Liminar do Pedido – art. 332; Capítulo IV - Da Conversão da Ação Individual em Ação Coletiva – art. 333; Capítulo V - Da Audiência de Conciliação ou de Mediação – art. 334; Capítulo VI - Da Contestação – arts. 335 a 342; Capítulo VII - Da Reconvenção – art. 343; Capítulo VIII - Da Revelia – arts. 344 a 346; Capítulo IX - Das Providências Preliminares e do Saneamento – art. 347; Seção I - Da Não Incidência dos Efeitos da Revelia – arts. 348 e 349; Seção II - Do Fato Impeditivo, Modificativo ou Extintivo do Direito do Autor – art. 350; Seção III - Das Alegações do Réu – arts. 351 a 353; Capítulo X - Do Julgamento Conforme o Estado do Processo; Seção I - Da Extinção do Processo – art. 354; Seção II - Do Julgamento Antecipado do Mérito – art. 355; Seção III - Do Julgamento Antecipado Parcial do Mérito – art. 356; Seção IV - Do Saneamento e da Organização do Processo – art. 357; Capítulo XI - Da Audiência de Instrução e Julgamento – arts. 358 a 368; Capítulo XII - Das Provas; Seção I - Disposições Gerais – arts. 369 a 380; Seção II - Da Produção Antecipada da Prova – arts. 381 a 383; Seção III - Da Ata Notarial – art. 384; Seção IV - Do Depoimento Pessoal – arts. 385 a 388; Seção V - Da Confissão – arts. 389 a 395; Seção VI - Da Exibição de Documento ou Coisa – arts. 396 a 404; Subseção I - Da força probante dos documentos – arts. 405 a 429; Subseção II - Da arguição de falsidade – arts. 430 a 433; Subseção III - Da produção da prova documental – arts. 434 a 438; Seção VIII - Dos Documentos Eletrônicos – arts. 439 a 441; Seção IX - Da Prova Testemunhal; Subseção I - Da admissibilidade e do valor da prova testemunhal – arts. 442 a 449; Subseção II - Da produção da prova testemunhal – arts. 450 a 463; Seção X - Da Prova Pericial – arts. 464 a 480; Seção XI - Da Inspeção Judicial – arts. 481 a 484; Capítulo XIII - Da Sentença e da Coisa Julgada; Seção I - Disposições Gerais – arts. 485 a 488; Seção II - Dos Elementos e dos Efeitos da Sentença – arts. 489 a 495; Seção III - Da Remessa Necessária – art. 496; Seção IV - Do Julgamento das Ações Relativas às Prestações de Fazer, de Não Fazer e de Entregar Coisa – arts. 497 a 501; Seção V - Da Coisa Julgada – arts. 502 a 508; Capítulo XIV - Da Liquidação de Sentença – arts. 509 a 512;

Título II - Do Cumprimento da Sentença; Capítulo I - Disposições Gerais – arts. 513 a 519; Capítulo II - Do Cumprimento Provisório da Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa – arts. 520 a 522; Capítulo III - Do Cumprimento Definitivo da Sentença que Reconhece a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa – arts. 523 a 527; Capítulo IV - Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Prestar Alimentos – arts. 528 a 533; Capítulo V - Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa pela Fazenda Pública – arts. 534 e 535; Capítulo VI - Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Fazer, de Não Fazer ou de Entregar Coisa; Seção I - Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Fazer ou de Não Fazer – arts. 536 e 537; Seção II - Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Entregar Coisa – art. 538;

Título III - Dos Procedimentos Especiais; Capítulo I - Da Ação de Consignação em Pagamento – arts. 539 a 549; Capítulo II - Da Ação de Exigir Contas – arts. 550 a 553; Capítulo III - Das Ações Possessórias; Seção I - Disposições Gerais – arts. 554 a 559; Seção II - Da Manutenção e da Reintegração de Posse – arts. 560 a 566; Seção III - Do Interdito Proibitório – arts. 567 e 568; Capítulo IV - Da Ação de Divisão e da Demarcação de Terras Particulares; Seção I - Disposições Gerais – arts. 569 a 573; Seção II - Da Demarcação – arts. 574 a 587; Seção III - Da Divisão – arts. 588 a 598; Capítulo V - Da Ação de Dissolução Parcial de Sociedade – arts. 599 a 609; Capítulo VI - Do Inventário e da Partilha; Seção I - Disposições Gerais – arts. 610 a 614; Seção II - Da Legitimidade para Requerer o Inventário – arts. 615 e 616; Seção III - Do Inventariante e das Primeiras Declarações – art. 617 a 625; Seção IV - Das Citações e das Impugnações – arts. 626 a 629; Seção V - Da Avaliação e do

*Julio*



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Cálculo do Imposto – arts. 630 a 638; Seção VI - Das Colações – arts. 639 a 641; Seção VII - Do Pagamento das Dívidas – arts. 642 a 646; Seção VIII - Da Partilha – arts. 647 a 658; Seção IX - Do Arrolamento – arts. 659 a 667; Seção X - Disposições Comuns a Todas as Seções – arts. 668 a 673; Capítulo VII - Dos Embargos de Terceiro – arts. 674 a 681; Capítulo VIII - Da Oposição – arts. 682 a 686; Capítulo IX - Da Habilitação – arts. 687 a 692; Capítulo X - Das Ações de Família – arts. 693 a 699; Capítulo XI - Da Ação Monitória – arts. 700 a 702; Capítulo XII - Da Homologação do Penhor Legal – arts. 703 a 706; Capítulo XIII - Da Regulação de Avaria Grossa – arts. 707 a 711; Capítulo XIV - Da Restauração de Autos – arts. 712 a 718; Capítulo XV - Dos Procedimentos de Jurisdição Voluntária; Seção I - Disposições Gerais – arts. 719 a 725; Seção II - Da Notificação e da Interpelação – arts. 726 a 729; Seção III - Da Alienação Judicial – art. 730; Seção IV - Do Divórcio e da Separação Consensuais, da Extinção Consensual de União Estável e da Alteração do Regime de Bens do Matrimônio – arts. 731 a 734; Seção V - Dos Testamentos e dos Codicilos – arts. 735 a 737; Seção VI - Da Herança Jacente – arts. 738 a 743; Seção VII - Dos Bens dos Ausentes – arts. 744 e 745; Seção VIII - Das Coisas Vagas – art. 746; Seção IX - Da Interdição – arts. 747 a 758; Seção X - Disposições Comuns à Tutela e à Curatela – arts. 759 a 763; Seção XI - Da Organização e da Fiscalização das Fundações – arts. 764 e 765; Seção XII - Da Ratificação dos Protestos Marítimos e dos Processos Testemunháveis Formados a Bordo – arts. 766 a 770

### LIVRO II - Do Processo de Execução

Título I - Da Execução em Geral; Capítulo I - Disposições Gerais – arts. 771 a 777; Capítulo II - Das Partes – arts. 778 a 780; Capítulo III - Da Competência – arts. 781 e 782; Capítulo IV - Dos Requisitos Necessários para Realizar Qualquer Execução; Seção I - Do Título Executivo – arts. 783 a 785; Seção II - Da Exigibilidade da Obrigação – arts. 786 a 788; Capítulo V - Da Responsabilidade Patrimonial – arts. 789 a 796;

Título II - Das Diversas Espécies de Execução; Capítulo I - Disposições Gerais – arts. 797 a 805; Capítulo II - Da Execução para a Entrega de Coisa; Seção I - Da Entrega de Coisa Certa – arts. 806 a 810; Seção II - Da Entrega de Coisa Incerta – arts. 811 a 813; Capítulo III - Da Execução das Obrigações de Fazer ou de Não Fazer; Seção I - Disposições Comuns – art. 814; Seção II - Da Obrigação de Fazer – arts. 815 a 821; Seção III - Da Obrigação de Não Fazer – arts. 822 e 823; Capítulo IV - Da Execução por Quantia Certa; Seção I - Disposições Gerais – arts. 824 a 826; Seção II - Da Citação do Devedor e do Arresto – arts. 827 a 830; Seção III - Da Penhora, do Depósito e da Avaliação; Subseção I - Do objeto da penhora – arts.

831 a 836; Subseção II - Da documentação da penhora, de seu registro e do depósito – arts. 837 a 844; Subseção III - Do lugar de realização da penhora – arts. 845 e 846; Subseção IV - Das modificações da penhora – arts. 847 a 853; Subseção V - Da penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira – art. 854; Subseção VI - Da penhora de créditos – arts. 855 a 860; Subseção VII - Da penhora das quotas ou das ações de sociedades personificadas – art. 861; Subseção VIII - Da penhora de empresa, de outros estabelecimentos e de semoventes – arts. 862 a 865; Subseção IX - Da penhora de percentual de faturamento de empresa – art. 866; Subseção X - Da penhora de frutos e rendimentos de coisa móvel ou imóvel – arts. 867 a 869; Subseção XI - Da avaliação – arts. 870 a 875; Seção IV - Da Expropriação de Bens; Subseção I - Da adjudicação – arts. 876 a 878; Subseção II - Da alienação – arts. 879 a 903; Seção V - Da Satisfação do Crédito – arts. 904 a 909; Capítulo V - Da Execução contra a Fazenda Pública – art. 910; Capítulo VI - Da Execução de Alimentos – arts. 911 a 913;

Título III - Dos Embargos à Execução – arts. 914 a 920;

Título IV - Da Suspensão e da Extinção do Processo de Execução; Capítulo I - Da Suspensão do Processo de Execução – arts. 921 a 923; Capítulo II - Da Extinção do Processo de

*Julio*



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Execução – arts. 924 e 925

LIVRO III - Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais

Título I - Da Ordem dos Processos e dos Processos de Competência Originária dos Tribunais; Capítulo I - Disposições Gerais – arts. 926 a 928; Capítulo II - Da Ordem dos Processos no Tribunal – arts. 929 a 946; Capítulo III - Do Incidente de Assunção de Competência – art. 947; Capítulo IV - Do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade – arts. 948 a 950; Capítulo V - Do Conflito de Competência – arts. 951 a 959; Capítulo VI - Da Homologação de Decisão Estrangeira e da Concessão do Exequatur à Carta Rogatória – arts. 960 a 965; Capítulo VII - Da Ação Rescisória – arts. 966 a 975; Capítulo VIII - Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas – arts. 976 a 987; Capítulo IX - Da Reclamação – arts. 988 a 993;

Título II - Dos Recursos; Capítulo I - Disposições Gerais – arts. 994 a 1.008; Capítulo II - Da Apelação – arts. 1.009 a 1.014; Capítulo III - Do Agravo de Instrumento – arts. 1.015 a 1.020; Capítulo IV - Do Agravo Interno – art. 1.021; Capítulo V - Dos Embargos de Declaração – arts. 1.022 a 1.026; Capítulo VI - Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça; Seção I - Do Recurso Ordinário – arts. 1.027 e 1.028; Seção II - Do Recurso Extraordinário e do Recurso Especial; Subseção I - Disposições gerais – arts. 1.029 a 1.035; Subseção II - Do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos – arts. 1.036 a 1.041; Seção III - Do Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário – art. 1.042; Seção IV - Dos Embargos de Divergência – arts. 1.043 e 1.044

LIVRO COMPLEMENTAR - Disposições Finais e Transitórias – arts. 1.045 a 1.072

### **DIREITO DO CONSUMIDOR**

1. Natureza e fonte das regras de consumo. A relação de consumo e suas características. 2. Integrantes e objeto da relação de consumo. Objetivos e princípios da política nacional das relações de consumo. 3. Os direitos básicos do consumidor. Interpretação das regras de consumo. 4. Da qualidade que os produtos e serviços devem ter. Da responsabilidade dos agentes que figuram nas relações de consumo. 5. Espécies de responsabilidades previstas na lei de consumo. 6. Da prescrição e da decadência nas ações atinentes a matéria de consumo. 7. Da descon sideração da personalidade jurídica das empresas. Das práticas comerciais. Da oferta e da publicidade. As práticas abusivas e seus efeitos. 8. Da proteção contratual em matéria de consumo. Princípios que regem a matéria. Os contratos de adesão. Das cláusulas abusivas. Espécies e efeitos jurídicos. 9. A defesa do consumidor em juízo. Ações individuais e coletivas. Legitimidade para sua propositura. Efeitos da coisa julgada. 10. Das ações coletivas para defesa dos direitos dos consumidores. Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. 11. Responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Dano patrimonial e moral. Da cobrança de dívidas e dos bancos de dados e cadastros.

### **DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

1. Da proteção a criança e ao adolescente. Conceitos, deveres, garantias e prioridades. Da interpretação da norma estatutária. 2. Dos direitos fundamentais. Das medidas de proteção. 3. Do direito a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer. 4. Dos atos infracionais. 5. Das medidas pertinentes aos pais ou responsáveis. 6. Do Conselho Tutelar. 7. Do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. 8. Da Justiça da Infância e da Juventude. 9. Dos procedimentos. 10. Dos recursos. 11. Do Ministério Público. 12. Da proteção judicial aos



## **Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**

interesses individuais, difusos e coletivos. 13. Das infrações administrativas. 14. Alienação Parental (Lei nº 12.318 / 2010). A

### **DIREITO PENAL**

1. Conceito de Direito Penal. História do Direito Penal. História do Direito Penal Brasileiro, Doutrinas e Escolas Penais. Fontes do Direito Penal. Sistemas Penitenciários. PARTE GERAL DO CÓDIGO PENAL 2. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. 3. Parte Geral do Código Penal. Das penas. Das medidas de segurança. 4. Parte Geral do Código Penal. Da ação penal. Da extinção da punibilidade.

### **PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL.**

5. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a propriedade imaterial. 6. Dos crimes contra a dignidade sexual. Dos crimes contra a família. 7. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública.

### **LEIS PENAIS ESPECIAIS**

8. Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941). 9. Crimes definidos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2003. 10. Crimes definidos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. 48 11. Crimes eleitorais (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997). 12. Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965). Crimes de tortura (Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997). Crimes hediondos (Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990). 13. Crimes contra as relações de consumo (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). Crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990). Crimes contra a ordem econômica (Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991). Crimes contra a economia popular (Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951). 14. Crimes de trânsito (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998). Crimes falimentares (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005). 15. Crimes contra a criança e o adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Crimes contra a violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006). Crimes contra os idosos (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Crimes de preconceito de raça ou cor (Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989).

### **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

1. Do processo penal em geral. Princípios e fontes do processo penal. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941) 2. Disposições preliminares. Do inquérito policial. Da ação penal. Da ação civil. 3. Da competência. Das questões e processos incidentes. Da prova. 4. Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. 5. Da prisão e da liberdade provisória. 6. Das citações e intimações. 7. Da sentença. 8. Dos processos em espécie. 9. Das nulidades e dos recursos em geral. 10. Disposições gerais. 11. Habeas Corpus e seu procedimento. Mandado de segurança em matéria criminal (Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009).

### **DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS PENAIS ESPECIAIS**

12. Execução penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984). 13. Entorpecentes (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2003). Violência doméstica (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006). 14.

*Julio*



## **Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**

Prisão temporária (Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989). Da prisão, das medidas cautelares, da liberdade provisória (Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011). 15. Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995). Falências (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005). 49 16. Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965). 17. Organizações criminosas (Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995). Proteção a testemunhas (Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999). Interceptação telefônica (Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996).

### **DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Constituição, conceito, objeto, elementos e classificações. Princípios fundamentais. 2. Poder constituinte originário e derivado. Características. Emenda: reforma e revisão da Constituição. 3. Supremacia da Constituição. Normas constitucionais. Interpretação, princípios, eficácia. Controle de constitucionalidade. 4. Dos direitos e garantias fundamentais. Tutela dos direitos e deveres individuais, difusos e coletivos. 5. A tutela constitucional das liberdades. Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Segurança. 6. Da organização do Estado Federal. Da separação dos Poderes. Da União, Estados, Municípios e Territórios. Intervenção nos Estados e Municípios. Da administração pública. 7. Da organização dos Poderes. Do Poder Legislativo. Estruturas, composições, atribuições e competências. Do processo legislativo. 8. Do Poder Executivo. Estrutura, atribuições e competências. Prerrogativas e responsabilidades. Dos ministros e dos conselhos. 9. Do Poder Judiciário. Estruturas, composição e Constituição Estadual. Da organização judiciária de Minas Gerais. 10. Da ordem econômica e social. Fundamentos e princípios. Propriedade. Sistema financeiro nacional. Da seguridade social.

### **DIREITO ADMINISTRATIVO**

1. A Administração Pública. Atos administrativos próprios e impróprios das funções legislativas, executivas e judiciárias. 2. Organização da Administração Pública. Estrutura administrativa do Estado. Administração direta e indireta. Regime jurídico da administração indireta. Prerrogativas e sujeições. Desconcentração e descentralização. Pessoas de Direito Público e de Direito Privado. Decreto-Lei n.200, de 25.02.1967. Consórcios públicos. Parcerias público-privadas. 3. Atos administrativos. Atividade administrativa. Processo administrativo. Convalidação, efeitos. Extinção dos atos administrativos. Discricionariedade e legalidade. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos. Validade, eficácia, aperfeiçoamento, efeitos e extinção dos atos administrativos. Prescrição administrativa. 4. Atividade regulatória da Administração Pública. Poder de polícia. Competência regulatória. Competência econômica, social setorial, técnica/especializada. Agências reguladoras. 5. Controle da Administração Pública. Mandado de segurança coletivo. Ação civil pública e ação popular. Reclamação ao Supremo Tribunal Federal. Mandado de injunção. Ações coletivas. Habeas Data. Direito de petição. 6. Contratos administrativos. Contratação direta (Lei 8.666, de 21.06.1993). Ordem de Serviços. Organizações sociais da sociedade civil de interesse público. Organizações não governamentais. 7. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Sistema de remuneração. Vencimentos e subsídios. Vedações. Fixação, alteração e limites. Regime constitucional do servidor público. Direito de greve. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e criminal). 8. Bens públicos. Definição e



## **Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**

classificação. A Constituição da República e o regime do Código Civil de 2002. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso do bem público por particular. Bens públicos em espécie. 9. Da Fazenda Pública. Conceito. Prerrogativas processuais. Controle externo e orçamento. Lei de Responsabilidade Fiscal.

*fulvio*

